



Número: **0600350-90.2017.6.16.0000**

Classe: **MANDADO DE SEGURANÇA**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Dra. Graciane Aparecida do Valle Lemos**

Última distribuição : **08/11/2017**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0000376-68.2016.6.16.0099**

Assuntos: **Abuso - De Poder Econômico, Ação de Investigação Judicial Eleitoral**

Objeto do processo: **Concessão de provimento liminar, para suspender os efeitos da decisão da autoridade coatora, exclusivamente no que tange à determinação para a colheita do depoimento pessoal dos investigados/impetrantes; a notificação da Coligação O Povo Unido para o Progresso de Congonhinhas, e do Ministério Público, na condição de interessados, para que possam ingressar no feito, se interesse houver, possibilitando ao parquet a atuação como custo legis; a concessão da ordem pleiteada, com a cassação, em definitivo, do ato coator, reconhecendo a ilegalidade na determinação da colheita do depoimento pessoal das partes, no caso os investigados/impetrantes, conforme a fundamentação exposta, confirmado os efeitos da liminar eventualmente concedida. (Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 376-68.2016.6.16.0099 interposta pela Coligação O Povo Unido Para O Progresso de Congonhinhas (PSDB/PR/PSB/PSC/PROS/PSD) em face de Luciano Merhy, Carlos Alberto Tansini da Silva e Nilcemara Juliano, alegando em síntese que, o primeiro investigado, com a ajuda e participação de Nilcemara, teria feito doação de recursos próprios para sua campanha, e por isso, supostamente cometido abuso de poder econômico).**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

| Partes                            | Procurador/Terceiro vinculado   |
|-----------------------------------|---|
| <b>LUCIANO MERHY (IMPETRANTE)</b> | <b>NEY SALLES (ADVOGADO)<br/>EDUARDO WECKL PASETTI (ADVOGADO)<br/>LAIS CORDEIRO GRESCHECHEN (ADVOGADO)<br/>CAROLINA PADILHA RITZMANN (ADVOGADO)<br/>JULIANA BERTHOLDI (ADVOGADO)<br/>LEYNER LUIZ GIOSTRI CASCAO DE ALBUQUERQUE LIMA (ADVOGADO)<br/>ALEXIS EUSTATIOS GARBELINI KOTSIFAS (ADVOGADO)<br/>VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS (ADVOGADO)<br/>CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE (ADVOGADO)<br/>GUSTAVO BONINI GUEDES (ADVOGADO)</b> |

|   |  |
|---|--|
| NILCE MARA JULIANO (IMPETRANTE)   | NEY SALLES (ADVOGADO)<br>CAMILA COTOVICZ FERREIRA (ADVOGADO)<br>CAROLINA PADILHA RITZMANN (ADVOGADO)<br>LEYNER LUIZ GIOSTRI CASCAO DE ALBUQUERQUE LIMA (ADVOGADO)<br>VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS (ADVOGADO)<br>CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE (ADVOGADO)<br>GUSTAVO BONINI GUEDES (ADVOGADO) |
| CARLOS ROBERTO TANSINI DA SILVA (IMPETRANTE)  | NEY SALLES (ADVOGADO)<br>CAMILA COTOVICZ FERREIRA (ADVOGADO)<br>CAROLINA PADILHA RITZMANN (ADVOGADO)<br>LEYNER LUIZ GIOSTRI CASCAO DE ALBUQUERQUE LIMA (ADVOGADO)<br>VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS (ADVOGADO)<br>CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE (ADVOGADO)<br>GUSTAVO BONINI GUEDES (ADVOGADO) |
| Juízo da 99ª Zona Eleitoral do Paraná (IMPETRADO)   |  |
| Procurador Regional Eleitoral (FISCAL DA LEI)   |  |
| Ministério Público Eleitoral (TERCEIRO INTERESSADO)   |  |
| COLIGAÇÃO O POVO UNIDO PARA O PROGRESSO DE CONGONHINHAS (PSDB/PR/PSB/PSC/PROS/PSD) (TERCEIRO INTERESSADO) |  |

| Documentos |                    |                         |         |
|------------|--------------------|-------------------------|---------|
| Id.        | Data da Assinatura | Documento               | Tipo    |
| 19666      | 03/04/2018 17:21   | <a href="#">Acórdão</a> | Acórdão |



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acórdão n.º 53.868

MANDADO DE SEGURANÇA (120) - 0600350-90.2017.6.16.0000 - Congonhinhas - PARANÁ  
RELATOR: Ministro PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO

IMPETRANTE: LUCIANO MERHY, NILCE MARA JULIANO, CARLOS ROBERTO TANSINI DA SILVA

Advogados do(a) IMPETRANTE: VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS - PR74384, ALEXIS EUSTATIOS GARBELINI KOTSIFAS - PR65260, LEYNER LUIZ GIOSTRI CASCAO DE ALBUQUERQUE LIMA - PR82680, EDUARDO WECKL PASETTI - PR80880, NEY SALLES - PR12465, CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE - PR58425, JULIANA BERTHOLDI - PR75052, CAROLINA PADILHA RITZMANN - PR81441, LAIS CORDEIRO GRESCHECHEN - PR82065, GUSTAVO BONINI GUEDES - PR41756

Advogados do(a) IMPETRANTE: VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS - PR74384, LEYNER LUIZ GIOSTRI CASCAO DE ALBUQUERQUE LIMA - PR82680, NEY SALLES - PR12465, CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE - PR58425, CAROLINA PADILHA RITZMANN - PR81441, CAMILA COTOVICZ FERREIRA - PR63569, GUSTAVO BONINI GUEDES - PR41756

Advogados do(a) IMPETRANTE: VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS - PR74384, LEYNER LUIZ GIOSTRI CASCAO DE ALBUQUERQUE LIMA - PR82680, NEY SALLES - PR12465, CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE - PR58425, CAROLINA PADILHA RITZMANN - PR81441, CAMILA COTOVICZ FERREIRA - PR63569, GUSTAVO BONINI GUEDES - PR41756

IMPETRADO: JUÍZO DA 99ª ZONA ELEITORAL DO PARANÁ

Advogado do(a) IMPETRADO:

### MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0600350-90.2017.6.16.0000

Relator : Dr. Paulo Afonso da Motta Ribeiro

### EMENTA – ELEIÇÕES 2016 – MANDADO DE SEGURANÇA – EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – ABUSO DE PODER



Assinado eletronicamente por: PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO - 03/04/2018 17:21:08  
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18040317210839200000000019145>  
Número do documento: 18040317210839200000000019145

Num. 19666 - Pág. 1

**ECONÔMICO. CAUSA DE PEDIR: ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS SUFICIENTES PARA OS GASTOS HAVIDOS NA CAMPANHA ELEITORAL – DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA DEPOIMENTO PESSOAL DETERMINADA DE OFÍCIO PELO JUÍZO – PECULIARIDADE DO CASO CONCRETO. DECISÃO PADECE DE *ERRO IN JUDICANDO*. – SEGURANÇA CONCEDIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os autos acima citados, **ACORDAM** os Juízes integrantes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, por unanimidade de votos em conhecer e, por maioria, conceder a segurança ao mandado de segurança ajuizado, nos termos do voto do Relator, que integra essa decisão. Vencidos o Dr. Pedro Luís Sanson Corat e Des. Tito Campos de Paula.

Curitiba, 20 de março de 2018

**PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO – RELATOR**

**PROCLAMAÇÃO DO JULGAMENTO**  
A Corte, por maioria de votos, concedeu a ordem.



Assinado eletronicamente por: PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO - 03/04/2018 17:21:08  
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18040317210839200000000019145>  
Número do documento: 18040317210839200000000019145

Num. 19666 - Pág. 2

Curitiba, 20/03/2018

Relator PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO



Assinado eletronicamente por: PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO - 03/04/2018 17:21:08  
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18040317210839200000000019145>  
Número do documento: 18040317210839200000000019145

Num. 19666 - Pág. 3